



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre.	28\$00
A 1.ª série. . . .	30\$		18\$00
A 2.ª série. . . .	30\$		14\$00
A 3.ª série. . . .	15\$		10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 7:669, fixando o dia 2 de Outubro de 1921 para realização das eleições das Juntas de Freguesia de Alturas e Covas, do concelho de Boticas, e Limões, do concelho de Ribeira de Pena.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:181, concedendo à viúva de José Elias Garcia a pensão mensal de 100\$.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:867, fixando as áreas que devem constituir as estâncias hidrológicas dentro das quais as comissões de iniciativa devem exercer a sua acção.

Pena, todas pertencentes ao distrito de Vila Real, e con-vindo fixar dia para a realização das mesmas eleições: hei por bem no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portu-guesa, fixar o dia 2 de Outubro para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Abel Hipólito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Lei n.º 1:181

Em nome da Nação, o Congresso da República Por-tuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedida à viúva de José Elias Garcia a pensão mensal de 100\$.
Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Tomé José de Barros Queiroz*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 7:669

Não se tendo realizado em tempo competente as elei-ções das Juntas de Freguesia de Alturas e Covas, do con-celho de Boticas, e Limões, do concelho de Ribeira de

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Repartição Central

Portaria n.º 2:867

Atendendo ao § 2.º do artigo 1.º e artigo 5.º e seus parágrafos da lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921;
Ouvida a Inspecção de Águas Minerais por intermédio da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos:
Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que as áreas que devem constituir as estâncias hidrológicas a que esta portaria se refere, e dentro das quais as comissões de inicia-tiva exercerão a sua acção para cumprimento da lei n.º 1:152, são as fixadas no mapa anexo, fazendo parte inte-grante desta portaria.

Paços do Governo da República, 10 de Agosto de 1921.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Granjo*.

Mapa das estâncias hidrológicas, anexo à portaria n.º 2:867

Distrito	Concelho	Freguesia	Estâncias hidrológicas	Área em que superintendem as comissões de iniciativa
Aveiro	Anadia	Tamengos	Curia	Povoação das Caldas da Curia. Lugares da Sé, Monte e Caldelas, da freguesia de S. Jorge. Buçaco e povoações do Luso, Vendas Novas e o sítio das Almas do Encarnadouro.
	Feira	S. Jorge	Caldas de S. Jorge	
	Mealhada	Luso	Luso	
Beja	Moura	Moura	Moura	Vila de Moura.
	Amares	S. Tiago de Caldelas	Águas termais de Caldelas	Freguesia de S. Tiago de Caldelas.
Braga	Barcelos	Santa Maria de Lijó	Castanheirinhos ou Quinta de Eirogo. Mourisco (Vizela).	Freguesia de Santa Maria de Lijó.
		S. João das Caldas de Vizela.		Freguesias de S. João das Caldas de Vizela e de S. Miguel das Caldas.
	Guimarães	S. Miguel das Caldas	Águas de Vizela	
		S. Miguel de Caldelas.	Rua do Dr. Pereira Caldas (Paulino). Caldas das Taipas	Povoação das Caldas das Taipas.
	Terras do Bouro	Vilar da Veiga	Águas do Gerez (Caldas).	Povoação das Caldas do Gerez.
Bragança	Vila Flor.	Vila Flor.	Bem Saúde.	Vila Flor.
Castelo Branco	Covilhã	Unhais da Serra	Unhais da Serra	Sítio das Termas.
	Idanha-a-Nova	Salvaterra do Extremo	Fonte Santa de Monfortinho	Unhais da Serra. Povoação de Monfortinho.
Coimbra	Soure	Samuel.	Águas da Amieira	Povoação das Caldas da Amieira.
Faro	Monchique	Monchique	Termas de Monchique.	Povoação das Caldas de Monchique.
	Tavira	S. Tiago	Tavira (Santo António)	Cidade de Tavira.
Guarda	Manteigas	Manteigas	Caldas de Manteigas	Povoação das Caldas de Manteigas.
Leiria	Alcobaça.	Vestiaria.	Piedade ou Fervença	Vila de Alcobaça e freguesia da Vestiaria.
	Caldas da Rainha.	Caldas da Rainha.	Águas Santas.	Povoação das Caldas da Rainha.
Lisboa	Cascais	Cascais	Estoril.	Monte Estoril, Estoril, Alto Estoril e S. João do Estoril.
	Loures	Póvoa de Santa Iria.	Banhos da Poça.	
		Matacães.	Águas da Póvoa de Santa Iria	Povoação de Santa Iria da Azóia.
	Tôrres Vedras	A dos Cunhados	Águas dos Cucos	Povoação de Tôrres Vedras e Sítio dos Cucos.
Portalegre	Marvão	Santo António das Areias	Águas Santas de Vimieiro.	Povoação de A dos Cunhados.
	Cabeço de Vide.		Fedagosa (Maria Viegas)	Povoação da Fedagosa.
			Cabeço de Vide.	Vila Cabeço de Vide.
Pôrto	Marco de Canaveses	Sôbre Tâmega	Quinta das Caldas de Canaveses.	Povoação de Caldas de Canaveses, lugares de Rua e Pissão, na freguesia de Sôbre Tâmega.
	Penafiel	Eja	Entre-os-Rios (Tôrre).	Povoação de Entre-os-Rios, e freguesia de S. Paio da Portela.
	Amarante	Santa Maria Madalena.	Bem Saúde.	Amarante.
	Penafiel	S. Vicente do Pinheiro.	Campo da Junqueira ou Lameira dos Lodos (Termas de S. Vicente).	Lugares da Várzea, Eiro, Avleda e Outeiro de Vila Verde, na freguesia de S. Vicente do Pinheiro, e lugares da Várzea e Ponte das Cabras da freguesia de Paredes.
	Santo Tirso	Areias.	Caldinhas (Caldas da Saúde)	Caldas da Saúde e freguesia das Areias.

Distrito	Concelho	Freguesia	Estâncias hidrologicas	Área em que superintendem as comissões de iniciativa
Santarém	Mação	Envendos	Fadagosa de Mação	Povoação de Arez.
Viana do Castelo . .	Melgaço	Paderne	Caldas de Melgaço	Freguesias de Paderne, Prado e Remoães.
	Monção	Monção	Caldas de Monção	Vila de Monção.
	Valença	S. Pedro da Tôrre.	S. Pedro da Tôrre.	Povoação de S. Pedro da Tôrre.
	Boticas	Beça	Caldas Santas de Carvalhelhos	Povoação de Quintas, Carva- lhelhos e Lavradas.
Vila Real	Chaves.	Arcosso e Oura.	Campilho.	Povoação de Vidago, fregue- sias de Arcosso e Oura.
			Oura.	
			Vidago.	
			Vidago n.º 2	
	Mesão Frio	Vilarelho da Raia.	Vidago n.º 3	Povoação de Vilarelho da Raia.
			Vidago n.º 4	
			Vila Verde	
			Areal	
	Vila Pouca de Aguiar	S. Martinho de Bornes.	Salus	Povoação das Caldas de Mole- do, abrangendo as freguesias de Oliveira do concelho de Mesão Frio e a de Funtelos do concelho de Pêso da Ré- gua.
			Vilarelho da Raia.	
			Caldas de Moledo.	
	Castro Daire	Mamouros	Pedras Salgadas	Freguesia de S. Martinho de Bornes e Vrea de Bornes.
			Pedras Salgadas	
			Pedras Salgadas n.º 2.	
			Sabroso Nova Nascente Fonte Romana.	
	Nelas	Canas de Senhorim	Carvalhal	Povoação de Carvalhal de Alva, Casal, Moinho Velho, Ma- mourous e Ribolinhos.
			Felgueira	
Viseu	Resende	Anreade	Aregos	Povoação das Caldas de Are- gos.
			Termas de S. Pedro do Sul.	
	Tondela	Barreiro	Barreiro	Freguesia de Barreiro.
			Agua de S. Gemil	
	Lajeosa			Caldas de S. Gemil.

Secretaria Geral, 10 de Agosto de 1921.— O Secretário Geral, José Maria Cordeiro de Sousa.